



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 742/2021/GBSES/MT

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Ver. LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2.615 – Centro
E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br
SORRISO-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº 330/2021-GP/SEC, Requerimento nº 117/2021, *versando sobre a necessidade de que seja colocado como grupo de prioridade para vacinação da COVID-19 todas as pessoas que possuem comorbidades e se enquadram em grupo de risco.*

Em resposta, encaminhamos manifestação da Superintendência de Vigilância a Saúde - Memorando nº 191/2021/COVEP/SVS/SES-MT, onde esclarece que inexistente a possibilidade legal e técnica de alteração da ordem de priorização para a vacinação contra a COVID-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais a operacionalização de imunização mato-grossense e responsabilizações destes gestores públicos em todas as esferas de controle.

Diante disto, retificamos o posicionamento técnico de que havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização, a execução estadual imediatamente se adequará a mudança, e que demais medidas quanto a aquisição/distribuição de imunizantes continuarão em análise e providências, com a respectiva publicização das informações a sociedade.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de considerações e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

MEMORANDO N.º 191/2021/COVEP/SVS/SES-MT

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2021.

Para: Gabinete do Secretário de Saúde
Pamela Ferrari de Araújo Balbuena Rocha- Assessora Especial II

Prezada Senhora,

Em resposta ao protocolo nº 167615/2021, demanda advinda através do Ofício Nº 330/2021-GP/SEC, solicitando que seja colocado como grupo de prioridade para vacinação da Covid-19 todas as pessoas que possuem comorbidades e se enquadram em grupo de risco, temos a informar:

Inicialmente é necessário contextualizar que o Ministério da Saúde está executando o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los, e por essa razão, inexiste cronograma da distribuição/aplicação das vacinas, visto que essencialmente vinculado à instabilidade/dificuldade (mundial) na aquisição dos imunizantes.

Esclarecemos que em vários recebimentos das vacinas até o momento, o Estado de Mato Grosso (tal como os outros Estados) foi comunicado um dia antes ou até mesmo na própria data de recebimento/chegada dos imunobiológicos, lidando com a total imprevisibilidade da chegada desses insumos.

Nesse sentido, o Estado de Mato Grosso tem empenhado todo esforço de suas pastas administrativas (em especial da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Segurança Pública) para operacionalizar/executar o Plano em âmbito estadual de forma imediata, oportuna e adequada, sempre comprometido com os princípios constitucionais.

Quanto ao plano de vacinação contra o novo coronavírus em Mato Grosso no tocante aos grupos prioritários, assim definiu a 2ª Edição do Plano, de 25/01/2021:

“3. OBJETIVOS DA VACINAÇÃO E GRUPOS PRIORITÁRIOS

(...)

3.1. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacinas necessárias

(...)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

Optou-se pela priorização de: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da proteção dos indivíduos com maior risco de infecção e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

*Ante ao exposto foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, povos indígenas vivendo em terras indígenas, trabalhadores de saúde, pessoas de 75 anos ou mais; povos e comunidades tradicionais ribeirinhas; povos e comunidades tradicionais quilombolas, pessoas de 60 a 74 anos, pessoas com comorbidades (quadro 1), pessoas com deficiência permanente grave, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, 20 funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), trabalhadores da educação do ensino superior, forças de segurança e salvamento, forças armadas, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário, trabalhadores de transporte aéreo, trabalhadores de transporte aquaviário, caminhoneiros, trabalhadores portuários, trabalhadores industriais,
(...)*

Destaca-se que há intenção de oferta da vacina COVID-19 a toda a população brasileira, de maneira escalonada considerando primeiramente a proteção dos grupos vulneráveis e a manutenção dos serviços essenciais, a depender da produção e disponibilização das vacinas."

Sequencialmente - e na mesma orientação, a **(atual)** 6ª edição do PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, de 27/04/2021, quanto aos grupos prioritários assim dispõe:

"3.1. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacinas necessárias

O plano de vacinação foi desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações com apoio técnico-científico de especialistas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), pautado também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization) da OMS. Considerando o exposto na análise dos grupos de risco (item 1 deste documento) e tendo em vista o objetivo principal da vacinação contra a covid-19, foi definido como prioridade a preservação do funcionamento dos serviços de saúde; a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença; a proteção dos demais indivíduos vulneráveis aos maiores



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

impactos da pandemia; seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

O quadro 1 demonstra as estimativas populacionais dos grupos prioritários e o ordenamento das prioridades para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19. Os detalhamentos das especificações dos grupos prioritários e as recomendações para vacinação dos grupos elencados encontram-se no Anexo I.

O PNI reforça que todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única. Cabe ressaltar que ao longo da campanha poderá ocorrer alterações na sequência de prioridades descritas no quadro 1 e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas COVID-19. O detalhamento da estratégia de vacinação de cada grupo prioritário por etapas encontra-se disponível na Nota Técnica nº 155/2021-CGPN/DEIDT/SVS/MS (Anexo II), com atualizações na Nota Técnica nº 467/2021-CGPN/DEIDT/SVS/MS. Estas orientações serão oportunamente revisadas conforme houver necessidade.

A exemplo disso optou-se, na presente edição do PNO, por se incluir a totalidade da população de pessoas vivendo com HIV, de gestantes e puérperas como grupo prioritário para a vacinação, bem como pela antecipação da vacinação das pessoas com deficiência permanente com maior nível de vulnerabilidade social (cadastradas no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC).

Considerando o grande volume populacional do grupo de pessoas com comorbidades, os riscos de gestantes e puérperas e a vulnerabilidade das pessoas com deficiência permanente em relação à covid-19, optou-se por realizar uma estratégia para vacinação concomitante desses grupos de maneira escalonada.

(...)

Cabe ressaltar que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde ofertar a vacina COVID-19 a toda a população brasileira, a depender da produção e disponibilização das vacinas, mas neste momento é extremamente necessário o seguimento das prioridades elencadas, conforme o quadro que segue abaixo.

Quadro 1. Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021 e ordenamento dos grupos prioritários*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

Grupo	Grupo prioritário	População estimada*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	156.878
2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	6.472
3	Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas	413.739
4	Trabalhadores de Saúde	6.649.307
5	Pessoas de 90 anos ou mais	893.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.299.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	286.833
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas	1.133.106
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.657
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Pessoas com comorbidades 18 a 59 anos** (n=18.218.730); Pessoas com Deficiência Permanente com BPC 18 a 59 anos*** (n=1.467.477); Gestantes e Puérperas 18 a 59 anos (n= 2.488.052); (A estratégia de vacinação destes grupos está disponível na Nota Técnica nº467/2021)	22.174.259
15	Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem BPC***	6.281.581
16	Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)	140.559
17	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade ^A (n=108.949) e População Privada de Liberdade (n=753.966)	862.915
18	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	719.818
20	Forças de Segurança e Salvamento (n=584.256) e Forças Armadas (n=364.036) (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021) ^B	948.292
21	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	878.264
22	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	73.504
23	Trabalhadores de Transporte Aéreo	116.529
24	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	41.515
25	Caminhoneiros	1.241.061
26	Trabalhadores Portuários	111.397
27	Trabalhadores Industriais	5.323.291
28	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	256.258
Total		80.518.828

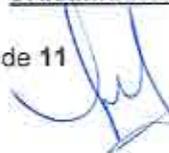
Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Dados sujeitos a alterações **Ver quadro 2 para detalhamento das comorbidades. ***BPC - Benefício de Prestação Continuada (18 a 59 anos) ^A Exceto trabalhadores de saúde, pois já estão contemplados nas estimativas desse grupo ^B Nota Técnica nº 297/2021 https://www.gov.br/saude/pl-br/media/pdf/2021/marco/31/nota-tecnica-no-297_2021_vacinacao-seguranca-e-forcas-armadas.pdf

1) Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas e Pessoas com Deficiência Institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019/2020 - estimada a partir do censo SUAS. O grupo prioritário Pessoas com 60 anos ou mais



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

*institucionalizadas foi estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo: **Povos indígenas vivendo em terras indígenas**; dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena – DESAI, de 2021, incluiu indígenas acima de 18 anos atendidos pelo subsistema de saúde indígena; **Trabalhadores de Saúde**; estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco do CNES; **Pessoas com 60 anos ou mais**; Estimativas preliminares, por faixa etária elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020; **Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas**; base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos; **Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas**; dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Pessoas com comorbidades**; IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos; **Gestantes e Puérperas**; (18 a 59 anos) Gestantes - 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019; Puérperas - população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias. SINASC/DASIS/SVS/MS - **Pessoas com Deficiência Permanente**; dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos; **Pessoas com Deficiência Permanente com BPC**; Incluiu indivíduos de 18 a 59 anos cadastradas no Benefício de Prestação Continuada, ref. 10/04/2021; Departamento do Cadastro Único/ Secretaria Nacional de Renda e Cidadania/ Ministério da Cidadania **Pessoas em situação de rua**; Incluiu indivíduos de 18 a 59 anos cadastradas no CadÚnico, ref. 10/04/2021; Departamento do Cadastro Único/ Secretaria Nacional de Renda e Cidadania/ Ministério da Cidadania, **População Privada de Liberdade e Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade**; base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Forças de Segurança e Salvamento**; dados disponibilizados pelas secretarias de defesa dos estados de AP, MA, MT, PE, PR, RN, RO, RR, SC, TO. Os demais estados o grupo Força de Segurança e Salvamento foi definido a partir da subtração dos dados do grupo Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza, de 2020, pelo grupo das Forças Armadas da atual campanha, com exceção dos estados de AM, RJ e MS. Nestes estados, foram estimados os dados de Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza dividido por 2 (média entre os dados do Grupo de Força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas dos outros estados), **Forças Armadas**; Ministério da Defesa, de dezembro de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior**; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos; **Caminhoneiros**; Base CAGED e ANTT (RNTRC), de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Trabalhadores Portuários**; Base CAGED, ATP e ABTP, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário e Trabalhadores de Transporte de Aquaviário**; Base CAGED, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Trabalhadores de Transporte Aéreo**; Base CAGED, de 2020, dados concedidos pelos aeroportos e empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo e ANEAA, incluiu indivíduos acima de 18 anos; **Trabalhadores***





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

Industriais: Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, e base de dados do CNAE e SESI, de 2020, incluiu indivíduos de 18 a 59 anos; **Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2020), fornecida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes - CONASCON.

Nessa perspectiva, o OFÍCIO CIRCULAR N.º 33/2021/SVS/MS¹ do Ministério da Saúde emite as recomendações quanto aos grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - 2021:

1. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, divulgado pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece os grupos prioritários para receber a vacina COVID-19.
2. É importante ressaltar que a priorização de grupos populacionais para a vacinação foi necessária diante do contexto de não disponibilidade imediata de vacina para todos os grupos suscetíveis à doença, de forma que estão sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença caso venham a se infectar. Além disso, é necessário preservar a força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E, em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.
3. Diante dos estudos, até o momento apresentados, os grupos que possuem maior risco para agravamento e óbito pela covid-19 são população idosa e população portadora de determinadas comorbidades e imunodeficiências (vide Quadro 1 da segunda versão do Plano - Anexo 0018847419).
4. Destaca-se que a partir de 60 anos de idade o indivíduo acometido pela covid-19 apresenta mais que o dobro do risco para hospitalização e óbito pela doença que os demais grupos. Riscos esses que aumentam consideravelmente conforme aumentam a idade, por exemplo, para idosos com 90 anos e mais o risco de hospitalização e de óbito por covid-19 apresenta-se 8,5 e 18,3 vezes maior que os demais grupos.
5. A definição dos grupos e sua priorização foi realizada no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), composta por representantes deste ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). A decisão foi pautada também nas recomendações do SAGE – Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde.
6. Elencados os grupos prioritários, o Ministério da Saúde, por meio do PNI, encontra-se distribuindo os imunobiológicos, de forma proporcional, para as Unidades Federativas (UF) a fim de cobrir toda a população-alvo definida pelo PNI

¹ Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário (a) de Vigilância em Saúde, em 08/02/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0018962237 e o código CRC 4CEA12C7.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

para vacinação. A vacinação contra covid-19 no Brasil teve início em 18 de janeiro de 2020 com quantitativo bastante limitado de doses de vacina, direcionadas para cobrir inicialmente 34% dos trabalhadores da saúde (priorizando equipes de vacinação envolvidas na primeira etapa e trabalhadores de unidades envolvidas diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19); pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); e população indígena vivendo em terras indígenas.

7. A disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, desta forma, está sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues pelos laboratórios produtores. As doses são enviadas às UF, conforme disponibilidade, para grupos previamente definidos e estimados, acordados em decisão tripartite.

8. Cabe ressaltar que não seguir a ordem priorizada pelo PNI pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela covid-19. E, uma vez que nas primeiras etapas da campanha nacional de vacinação não foi possível cobrir 100% dos trabalhadores da saúde o PNI orientou vacinar primeiramente os trabalhadores que estiverem em unidades de atendimento à covid-19, porém, ficou facultado às UF definirem em esfera bipartite essa estratificação de acordo com suas respectivas realidades locais.

*9. Ademais, com relação à vacina Coronavac, ressalta-se que o Ministério da Saúde está enviando às UF um quantitativo já prevendo o esquema completo de 2 doses para os grupos elencados. O PNI ratifica a necessidade de finalização do esquema para adequada proteção. **Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos.***

10. Além disso, uma vez que não há estudos de coadministração da vacina COVID-19 com outras vacinas, de forma que não está recomendada a vacinação concomitante, a campanha de influenza está sendo pensada com base nestas etapas de vacinação dos grupos prioritários preconizados pelo PNI. Nunca houve uma campanha de vacinação dessa magnitude, iniciada em tão pouco tempo. E, ao considerar também a grande abrangência da campanha de influenza, assim como a sobreposição da população-alvo, faz-se necessária uma organização e programação orquestrada e bem articulada para operacionalização de ambas as campanhas.

11. Assim o PNI reforça a necessidade das UF seguirem as recomendações definidas nos informes e notas técnicas, no que diz respeito aos grupos prioritários, cronogramas e as etapas da Campanha Nacional da vacinação contra covid-19. (...)

Em continuidade às informações técnicas, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica n.º 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com atualizações na Nota Técnica n.º 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS disponíveis em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/16/nt_155-2021-cgpni_priorizacao_grupos.pdf, com informações minuciosas sobre a ordem de priorização na vacinação dentro dos grupos prioritários,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

especificando, com clareza, quem dentro deles terá precedência, nas distintas fases de vacinação contra a Covid-19, vejamos:

“(…) deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar em dificuldades para ampla disponibilidade de vacinas, à exemplo do atraso na entrega da matéria-prima (Insumo Farmacêutico Ativo) que ocorreu aos laboratórios produtores brasileiros, tendo como uma das consequências atrasos na produção e entregas das vacinas. Assim, considerando que alguns grupos prioritários elencados possuem um grande volume populacional, faz-se necessário prever algumas prioridades dentro desses estratos populacionais (“prioridade dentro da prioridade”) dado a possibilidade de doses insuficientes para cobrir todo o grupo em etapa única. (…)

Destaca-se que as pautas de distribuição das vacinas às UF, elaboradas e divulgadas pelo PNI por meio de Informes Técnicos da Campanha, com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde e priorização dos grupos, já direcionam as prioridades para as quais àquelas doses devem ser destinadas. Cita-se, por exemplo, o escalonamento do grupo de trabalhadores da saúde, já amplamente divulgados nas notas informativas e informes técnicos.

Em caráter de continuidade, de se estabelecer critérios para vacinação por etapas dentro do grupo prioritário, nas ocasiões em que o quantitativo de doses distribuídas não forem suficientes para cobrir o grupo específico do chamamento, recomenda-se:
I - Trabalhadores da Saúde: equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos; trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas; trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados em unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de covid-19. Seguidamente, conforme mais doses de vacinas forem sendo disponibilizadas ao grupo de trabalhadores da saúde, elencar os demais trabalhadores de saúde, até atender em 100% esse público prioritário.

II - Para população idosa: priorizar idosos com comorbidade na respectiva faixa etária; alternativamente, pode-se iniciar a vacinação da maior para a menor idade dentro da referida faixa etária.

III - Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas: por se tratar de um contingente populacional menor em relação aos demais, é pouco provável que haja necessidade de vacinar essas populações por etapas; além de não ser viável operacionalmente. Mas, na impossibilidade de vacinação em etapa única, recomenda-se iniciar pelas faixas de idade mais avançadas e dar preferência às pessoas com comorbidades.

IV - Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades: não foi possível obter estimativas para cada morbidade relacionada, excluindo as sobreposições (co-morbidades). Soma-se a isso a dificuldade operacional de segregar os indivíduos para vacinação por tipo de comorbidade, considerando que a maioria das comorbidades já tem um risco atribuído bastante alto para quadros graves e óbitos pela covid-19. Assim, havendo necessidade de vacinar o grupo de pessoas com comorbidades em etapas, por se tratar de um grupo bastante populoso, orienta-se iniciar a vacinação pelas faixas de idade mais velhas.

V - Pessoas com deficiência permanente: impende destacar que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146 de 6 de julho de 2015) não difere



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

quanto a priorização e/ou vulnerabilidade quanto ao tipo de deficiência e grau de comprometimento implicado. No entanto, no contexto da covid-19, sabe-se que algumas condições aumentam potencialmente o risco de infecção, como por exemplo pessoas que possuem necessidade de uso frequente das mãos (exploração tátil, mobilidades) e/ou auxílio de terceiros para execução de suas atividades diárias, dificuldades para maior frequência na higienização e cuidado pessoal.

VI - Pessoas em situação de rua e população privada de liberdade: *trata-se de indivíduos extremamente vulneráveis e em contingente populacional relativamente pequeno em relação aos demais grupos, de forma que não é orientado a vacinação em etapas destes grupos, principalmente da população privada de liberdade pelo aglomerado e condições de convívio.*

VII - Funcionários do sistema de privação de liberdade: *priorizar os funcionários que trabalham diretamente no contato com a população privada de liberdade.*

VIII - Trabalhadores da educação do ensino básico e superior: *recomenda-se iniciar a vacinação pelos professores que atuam em sala de aula, justificando-se pela permanência em ambiente mais fechado e por maior período de tempo que os demais trabalhadores. E, sendo necessário fragmentar também os demais trabalhadores, iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).*

IX - Forças de segurança e salvamento e Forças Armadas: *recomenda-se iniciar pelos trabalhadores mais expostos, ou seja, os que encontram-se na linha de frente das atividades de rua e segurança, e, posteriormente seguir com os servidores de cargos e funções administrativas.*

X - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário, aéreo e aquaviário: *iniciar preferencialmente com os profissionais que estão expostos ao contato direto com passageiros e posteriormente os que exercem funções administrativas.*

XI - Caminhoneiros: *iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).*

XII - Trabalhadores portuários: *iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).*

XIII - Trabalhadores industriais: *iniciar pelos profissionais mais expostos, caracterizando-se pelos que desenvolvem suas atividades na linha de transformação/fabricação em ambientes internos com aglomeração em que há dificuldades de manter o distanciamento entre os funcionários, dando preferência às faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente). Posteriormente os funcionários em atividades internas de outros setores do seguimento."*

Dessa forma, conforme evidenciado, se o Estado de Mato Grosso não seguir a ordem priorizada/estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações-PNI, isso acarretará diretamente na falta de vacinas para os grupos preconizados como de maior risco de contaminação/adoecimento e óbito pela Covid-19.

Assim, é cristalina a ciência do Estado de que, caso venha a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

vacina Covid-19, e por isso, o Estado estaria assumindo os riscos (e a responsabilidade) de eventuais faltas de vacina (e/ou de segundas doses - D2) para os grupos supramencionados.

Nessa conjuntura, em brevíssima análise jurídica, pontuamos que a Constituição Federal, art. 37, determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles, *“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”*².

Além do princípio da legalidade, trazemos à presente situação o **princípio da impessoalidade**, que, de acordo com o conceito doutrinário dado por Daiane Garcias Barreto, *“objetiva coibir a prática de atos que visem a atingir fins pessoais; impondo, assim, a observância das finalidades públicas. O princípio da impessoalidade veda portanto, atos e decisões administrativas motivadas por represálias, favorecimentos, vínculos de amizade, nepotismo, dentre outro sentimentos pessoais desvinculados dos fins coletivos.”*³

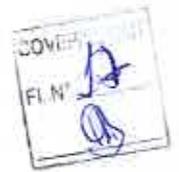
Assim, em conclusão à r. solicitação em comento, diante de todos os fundamentos delineados, **respeitosamente esclarecemos que inexiste a possibilidade legal e técnica de alterarmos a ordem de priorização para a vacinação contra a Covid-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais à operacionalização da imunização mato-grossense e responsabilizações destes gestores públicos em todas as esferas de controle.**

Finalizando, elucidamos que a distribuição interna (estadual) das vacinas contra a Covid-19 aos municípios (de absolutamente todas as doses recebidas do Ministério da Saúde), é sempre pactuada por meio da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre a gestão estadual e as gestões municipais - Resoluções CIB/MT publicizadas no site da SES/MT, <http://www.saude.mt.gov.br>.

Por fim, ainda reforçamos que todos os grupos elencados (e posteriormente, toda população brasileira) serão contemplados com a imunização contra a Covid-19, entretanto, de forma escalonada, exclusivamente em virtude de que o PNI (ainda) não dispõe de doses de vacinas imediatas/suficientes para vacinar todos os grupos/população.

²Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, Malheiros, 2009.

³BARRETO, Daiane Garcias. Sinopses Jurídicas de Direito Administrativo, 2ª ed. Edijur, São Paulo, 2012.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

Pelo exposto, ratificamos nosso posicionamento técnico de que, havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização, a execução estadual imediatamente se adequará à mudança, e que demais medidas quanto à aquisição/distribuição de imunizantes continuarão em análise e providências, com a respectiva publicização das informações à sociedade.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcia Aurelia Esser Veloso
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica


Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde